

Proad 7679/2023

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO						
NOME	SETOR	ASSINATURA				
Antenor Evangelista de Oliveira Júnior	CSILS	(assinado digitalmente)				
Lislane Ribeiro	CSILS	(assinado digitalmente)				
Daniel Chrystian Gondim Cruz	CLC	(assinado digitalmente)				
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc.11, do Proad 7679/2023 e nos termos da Portaria GP 716/2019.						
Porto Velho - RO, de fevereiro de 2024						

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

- 1.1.Objeto: Contratação de serviços de recarga e manutenção de 3° nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação.
- 1.2. Classificado como serviço comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (Art. 6°, XIII, Lei n.14.133/2021).
- 1.3.Trata-se da prestação de serviços contínuos, contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (Art. 6°, XV, Lei n.14.133/2021)

2. Justificativa da contratação

- 2.1. O TRT-14, como órgão público responsável pela administração e gestão de suas instalações físicas, busca assegurar a preservação, eficiência e segurança de seus espaços.
- 2.2 Os serviços de RECARGA E MANUTENÇÃO anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em





Proad 7679/2023

Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria n° 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

- 2.3 A manutenção e recarga dos extintores é essencial para garantir a segurança dos usuários e servidores do TRT14, contribuindo para práticas sustentáveis, bem como o alinhamento à estratégia institucional e aos princípios de governança.
- 2.4 A falta da manutenção e recarga dos extintores pode acarretar falhas nos procedimentos de segurança para incêndio da instituição, trazendo danos irreparáveis ao patrimônio público assim como aos servidores e usuários.

3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações

- 3.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações 2024, conforme item 30 do referido Plano.
- 4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho
- 4.1. A licitante deverá apresentar:
- 4.1.1. Pelo menos 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenhar a execução de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.
- 4.1.2 Registro da Declaração da Conformidade do Fornecedor Empresa de Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores, expedido pelo INMETRO.
- 4.1.3 Comprovante de cadastro junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia e Estado do Acre.

4.2. Critérios e práticas de sustentabilidade

- 4.2.1 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário.
- 4.2.2 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- 4.2.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.





- 4.2.4 Caberá à Contratada o correto descarte e gerenciamento ambiental adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir todas as normas que tratam sobre o descarte de produtos gerados pela execução dos serviços em extintores de incêndio.
- 5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.
- 5.1 O quantitativo de extintores necessários em cada unidade trabalhista é determinado pela avaliação realizada pelo Corpo de Bombeiros, no momento o total é de 374 extintores de incêndio.
- 5.2 O estimativo das quantidades dos serviços a serem contratados foram calculados com base no quantitativo acima citado com o acréscimo de 20%, para suprir a quantidade a ser utilizada no curso de brigadista organizado pela EJUD e possíveis ocorrências de sinistros e/ou danos aos equipamentos.
- 5.3 Para atendimento das necessidades, os itens e suas quantidades foram assim definidos:

Item	Descrição	Quant. Anual	Quant. 36 meses
1	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 10 litros) , conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	130	390
2	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (AP 75 litros) , conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	8	24
3	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de pó químico seco (PQS 4kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	54	162
4	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (PQS 6kg),, conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	115	345





5	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (PQS 8kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	12	36
6	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (PQS 20kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	10	30
7	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de água pressurizada (CO ₂ 4Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário	31	93
8	Recarga com manutenção de 3° nível (vistoria) em extintor de gás carbônico (CO ₂ 6Kg), conforme especificações da NBR 13485:2013 e Portaria n° 005 do INMETRO DE 04/01/2011, incluindo substituição de peças quando necessário.	89	267
9	Serviço de Substituição de manômetros para extintor de incêndio de Água (H2O), com capacidade de 10 litros.	30	90
10	Serviço de Substituição de válvulas para extintor de incêndio de de Água (H2O), com capacidade de 10 litros.	30	90
11	Serviço de Teste hidrostático em extintor de Água (H2O) de 10 litros.	30	90
12	Serviço de Substituição de mangueiras para extintor de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	90
13	Serviço de Substituição de válvulas para extintores de incêndio de Pó Químico Seco, (PQS), com capacidades de 04 Kg, 06 Kg e 08.	30	90
14	Serviço de (Teste hidrostático em extintores de incêndio de pó químico seco (PQS), com capacidades de 04 a 08 kg	30	90



- 5.4 O pagamento ocorrerá com base na quantidade mensal de equipamentos recarregados e de peças substituídas.
- 6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.
- 6.1 O Tribunal não possui, no quadro de servidores, mão de obra especializada para a realização dos referidos serviços, sendo assim, a única opção viável é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços.
- 6.2 No intuito de identificar melhores práticas, metodologias de implementação e soluções tecnológicas que melhor se adequassem à necessidade do TRT14, verificou-se existir contratações similares à contratação em tela, feitas por outros órgãos e entidades da Administração.
- 6.3 Portanto, com base em levantamento de mercado, mediante a necessidade do cumprimento das normas elencadas no item 2.2 e da demanda do TRT-14, a solução, objeto deste estudo, demonstra-se viável, promovendo a competição, levando em conta a economicidade, a eficácia e a eficiência.
- 6.4 Tratando-se de contratação de serviço continuado, cujos quantitativos e modelos de equipamentos são específicos a cada órgão, não foi possível encontrar ARP para adesão que atendesse a demanda do Tribunal.
- 7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis
- 7.1 Atendimento das normas de controle e de sustentabilidade:
- 7.2 Melhoria do controle e manutenção dos extintores com redução do esforço de servidores;
- 7.3 Redução nos riscos à segurança, por meio da adequada manutenção dos equipamentos.
- 8.Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte
- 8.1. Considerando os valores da contratação atual, estima-se os valores de R\$180.480,42 para 36 meses.
- 8.2. Por ocasião da elaboração do termo de referência, será realizada pesquisa de preços para atualização do valor de referência.
- 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação
- 9.1 Considerando que a contratação pretendida contempla itens de serviços relacionados à segurança e proteção contra incêndio, a opção avaliada como mais conveniente foi manter os itens em um único Grupo.





Proad 7679/2023

- 9.2 Tal alternativa encontra justificativa no fato de que o agrupamento torna o certame mais atrativo e compensatório para as empresas participantes, considerando principalmente os aspectos logísticos da região.
- 8.3 Uma outra vantagem no agrupamento é a padronização dos serviços prestados, além de facilitar a fiscalização e gestão do contrato, uma vez que a comunicação se dará com no máximo uma empresa.
- 10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- 10.1 Contratação de serviços de recarga e manutenção de 3° nível em extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças defeituosas quando necessário e fornecimento de placas de identificação conforme quadro descritivo do item 5.3 deste estudo.

10.2 Especificação técnica dos serviços

- 10.2.1 Os serviços de recarga e manutenção de 3° nível em todos extintores, conforme especificações de cada modelo constante no item 5.3, deverão ser executadas conforme especificações da NBR 13485:2013 (Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio Procedimentos), e das rotinas elencados no Regulamento Técnico de Qualidade RTQ constante da Portaria n° 005 do INMETRO de 04/01/2011, por funcionários devidamente habilitados e especializados nos referidos serviços.
- 10.2.2 Os anéis de identificação da manutenção deverão ser da cor Azul, que compreenderá o período de aplicação das recargas conforme expedição da ordem de serviço, conforme determinado pelo Art. 29 da Portaria n.º 412, de 24 de outubro de 2011 do INMETRO.
- 10.2.3 Por ocasião da recarga e manutenção, a empresa contratada deverá emitir Ordem de Serviço (OS) com a mesma nomenclatura utilizada no item 5.3, contendo os seguintes dados: tipo de extintor, quantidade, data da retirada, data da entrega, nome e assinatura do servidor responsável pela entrega e posteriormente pelo recebimento dos extintores, bem como mencionar o histórico de substituição de peças por modelo.
- 4.1.4 Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue à Coordenadoria de Serviços Infraestrutura e Logística CSILS.

10.3 Prazo de execução dos serviços.

10.3.1 O prazo máximo para execução dos serviços de recarga é de 10 (dez) dias a contar da data da retirada dos equipamentos.

10.4 Local de execução dos serviços.

10.4.1 A retirada, para a realização dos serviços, e a devolução dos extintores serão no endereço: Coordenadoria de Material e Patrimônio do TRT14ª Região, no endereço: Av. Rio Madeira, 3.997, Setor Industrial, CEP: 76821-051, Porto Velho/RO.





Proad 7679/2023

10.5 Garantia dos serviços

- 10.5.1 A garantia mínima de peças e de validade dos serviços de recarga é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 10.5.2 A validade da garantia da manutenção 3° nível dos cilindros dos extintores é de 5 (cinco) anos.
- 10.5.3 A garantia das placas será de mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.

11. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

12. Garantia da contratação

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.
- 13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual
- 13.1 Não há necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos.
- 13.2 São realizados cursos de brigadistas, organizados pela EJUD, anualmente, para capacitação de servidores.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

- 14.1. Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.
- 15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável
- 15.1 A empresa que prestará o serviço de recarga dos extintores de incêndio, deverá realizar o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.

16. Critérios de sustentabilidade:





Proad 7679/2023

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- 16.1 Usar produtos químicos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 16.2 Adotar medidas para evitar derramamento dos produtos químicos no meio ambiente;
- 16.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 16.4 Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 16.5 A empresa contratada deverá, ainda, adotar as seguintes normas:
- 16.5.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 16.5.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 16.5.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 16.5.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

17. Vigência da contratação

17.1.Optou-se pela vigência da contratação com prazo de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir de 26/08/2024, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, com o intuito de tornar a contratação mais atrativa, aumentando assim, a competitividade, com a possibilidade de se alcançar o menor preço e a economia nos custos com os procedimentos licitatórios.

18. Análise de riscos da contratação

- 18.1.O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, consta no doc. 9 deste Proad.
- 19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 19.1. Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.
- 19.2. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.





